

## **LEI Nº 1.105, DE 14 DE SETEMBRO DE 2005.**

*Autoriza o Chefe do Executivo Municipal abrir créditos suplementares ao orçamento do município para o exercício de 2005*

A Câmara Municipal de Francisco Sá aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar o limite, com a finalidade de abrir créditos suplementares ao valor total do orçamento vigente do município, de 30 para 50%, nas dotações que, apesar, da autorização concedida pela Lei Municipal Nº 1.086, de 2 de março de 2005, se revelarem ainda insuficientes durante a execução orçamentária de 2005.

Parágrafo Único – Para atender ao disposto nesse artigo, poderá o chefe do executivo municipal utilizar-se de anulação parcial ou total de dotação, na forma do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2005.

Art. 3º - Revogam –se as disposições em contrário.

Francisco Sá – Mg., 14 de setembro de 2005.



**Ronaldo Ramon Fernandes de Brito**  
Prefeito Municipal